



Número: **0001711-91.2007.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Misto de Mamanguape**

Última distribuição : **22/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 15.200,00**

Assuntos: **Adimplemento e Extinção**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALTERCIO DA SILVA (AUTOR)	
BRADESCO SEGUROS (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54312 249	11/02/2022 13:16	<u>Petição</u>	Petição
54312 255	11/02/2022 13:16	<u>70139_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_04</u>	Outros Documentos
54312 257	11/02/2022 13:16	<u>70139_PETICAO_INTERLOCUTORIA_04</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 11/02/2022 13:16:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2202111316280850000051454752>
Número do documento: 2202111316280850000051454752

Num. 54312249 - Pág. 1

The screenshot shows a mobile banking application for Banco do Brasil. At the top, there is a banner with the text 'USO DA CONTA EM DISPOSITIVOS' and a message about authorizing devices. Below the banner, the title 'Extrato de Ordens Judiciais' is displayed. A table lists transactions, with the second row highlighted in yellow. The highlighted row shows a transfer from 'BLOQUEIO VLR' to 'TRANSFERENCIA VLR' on '17/04/2008'. The table has columns for Data, Histórico, Agência, Conta, Protocolo, and Valor (R\$). A 'NOVA' button is visible at the bottom of the transaction list. The bottom of the screen shows a Windows taskbar with various icons and a search bar.

Data	Histórico	Agência	Conta	Protocolo	Valor (R\$)
26/03/2008	BLOQUEIO VLR	1769-8	402601-9	20080000429235	35.748,64
17/04/2008	TRANSFERENCIA VLR	1769-8	402601-9	20080000429235	35.748,64



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 11/02/2022 13:16:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021113162946300000051454757
Número do documento: 22021113162946300000051454757

Num. 54312255 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE MAMANGUAPE/PB

Processo n.º 0001711-91.2007.8.15.0231

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALTERCIO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., postular pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Cumpre esclarecer que, em que pese as informações já obtida nos autos, persiste a informação de bloqueio ou transferência de valor para conta judicial, a saber **R\$ 17.874,32, protocolo 20080000429235, Banco do Brasil**, vejamos:

Extrato de Ordens Judiciais

Consultar por Protocolo 20080000429235

Data	Histórico	Agência	Conta	Protocolo	Valor (R\$)
26.03.2008	BLOQUEIO VLR	1769-8	402603-9	20080000429235	35.748,64
17/04/2008	TRANSFERÊNCIA VLR	1769-8	402603-9	20080000429235	35.748,64

NOVA

Desta forma, considerando a informação supracitada, vem a demandada postular por:

- 1) Expedição de ofício ao **Banco do Brasil**, para que informe se o valor permanece bloqueado, e, em caso positivo, proceda com o desbloqueio e a **juntada de comprovante nos autos**;
- 2) Caso seja verificado pela Instituição Financeira que o valor foi transferido para conta judicial, que seja **DEVOLVIDO à Seguradora**, pois evidenciada a duplicidade de pagamentos, através de expedição de ofício em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.** Necessário esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.



Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MAMANGUAPE, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 11/02/2022 13:16:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021113163013500000051454759>
Número do documento: 22021113163013500000051454759

Num. 54312257 - Pág. 2